



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

NOTA INFORMATIVA Nº 25/2021 - SESAP - CVS - IMUNIZACAO

ASSUNTO: DIA “D” DE MOBILIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, DE GESTANTES, PUÉRPERAS E LACTANTES DE CRIANÇAS ATÉ 6 MESES DE IDADE.

Considerando que **Gestantes, puérperas, e lactantes de crianças até 6 meses de idade**, estão em risco aumentado de formas graves de covid-19, bem como complicações obstétricas, tais como parto prematuro, óbito fetal, abortamento, entre outros.

Considerando ainda o momento pandêmico atual no Brasil com elevada circulação do SARS-CoV-2 e aumento no número de óbitos maternos pela covid-19 entende-se que, neste momento, é altamente provável que o perfil de risco vs benefício na vacinação das gestantes seja favorável.

Considerando a Nota Técnica Nº 01/2021 DAPS/SAPS/MS que trata das recomendações referentes à administração de vacinas Covid-19 em gestantes, puérperas e lactantes, incluindo os esclarecimentos que devem ser fornecidos para tomada de decisão.

Considerando as Recomendações da Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Rio Grande do Norte/SOGORN acerca da imunização de gestantes e puérperas sem comorbidade contra covid-19.

Considerando os dados nacionais do Observatório Obstétrico Covid-19, que apontam elevado número de óbitos maternos nos primeiros meses de 2021 (911 óbitos até 26 de maio de 2021) e que já superou o número notificado no ano de 2020 (544 óbitos de gestantes e puérperas por covid-19). Além disso, destacam que as mortes de grávidas em 2021 tiveram um percentual estimado de 59% de gestantes sem comorbidade, ao contrário do que ocorreu em 2020.

Considerando ainda que o momento vivenciado no Brasil e no Rio Grande do Norte é bastante crítico, não tendo ocorrido até agora a queda sustentada de casos e óbitos decorrentes da infecção pelo SARS-Cov-2, ao mesmo tempo em que se enfrenta uma situação de colapso do sistema de saúde com falta de vagas em UTIs para gestantes, puérperas e recém-nascidos prematuros.

A Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN/SESAP-RN, subsidiada pelas discussões na Câmara Técnica de vacinas em consonância com a Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Rio Grande Norte/SOGORN, **recomenda a vacinação contra a covid-19 de todas as gestantes, puérperas e lactantes de crianças até 6 meses de idade.** Com relação às demais mulheres no período de lactação, serão vacinadas apenas aquelas pertencentes a um dos grupos prioritários, conforme os grupos elencados nas etapas da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Frente ao exposto e com vistas à proteção de todas as gestantes, puérperas e lactantes de crianças até 6 meses de idade contra a covid-19, a Coordenação do Programa Estadual de Imunização, através da Câmara Técnica de Vacinação do RN, em conjunto com a Subcoordenadoria de Atenção Primária à Saúde e Ações Programáticas-SAPS/Núcleo Ciclos de Vida/Saúde da Mulher orienta:

- Os municípios com população de gestantes devem organizar a vacinação para **o dia 12 de junho (sábado)**, considerando **o dia “D” de mobilização**, cujo objetivo é reforçar a importância da vacinação desse público-alvo. Vale lembrar que, nesta data a vacina deve ser feita também nos demais grupos prioritários vigentes (comorbidades, professores, deficiente permanente...);
- Ressaltar a importância da colaboração das equipes de estratégias de saúde da família para que todas as gestantes e puérperas sejam vacinadas, sendo incluída a vacinação na rotina das Unidades Básicas de Saúde;
- Reiterar que as equipes de vacinação devem criar estratégias de vacinação que promovam fácil acesso as gestantes, sem provocar aglomeração, garantindo o cadastro e informação as doses aplicadas no Sistema “RN+ Vacina”, além de notificar os eventos adversos que possam ser identificados;
- Destacar a necessidade de divulgação do dia “D” de mobilização da vacinação de gestantes e puérperas em todas as mídias (redes sociais, TV, rádio, entre outros) disponíveis nos municípios;
- A vacina recomendada será a da **Pfizer**, que deve ser administrada em 2 doses de **0,3ml** cada, por via intramuscular, com intervalo de **12 semanas** entre as doses, conforme recomendação das farmacêuticas Pfizer e BioNtech;
- As gestantes e puérperas devem ser orientadas a manter as medidas de proteção (uso de máscaras, álcool gel, higiene e lavagem das mãos, isolamento e distanciamento social) contra a covid-19 mesmo após a aplicação das duas doses da vacina;
- As gestantes e puérperas que não aceitarem a vacinação devem ser respeitadas em sua decisão e igualmente orientadas quanto às medidas de prevenção da covid-19;
- Ressaltamos a importância da continuidade das consultas de pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde e a visita puerperal nos primeiros dias pós-parto, estando às equipes vigilantes frente aos casos de sintomáticas respiratórias.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para vacinação de gestantes, puérperas e lactantes, a mulher deverá comprovar o estado gestacional (caderneta da gestante ou laudo médico) ou fase de puerpério (declaração de nascimento da criança ou certidão de nascimento).

Referências:

[Nota Técnica Nº 1/2021 – DAPES/SAPS/MS](#) – última versão 15/03/2021 – Tratam-se das recomendações referentes à administração de vacinas Covid-19 em gestantes, puérperas e lactantes, incluindo os esclarecimentos que devem ser fornecidos para tomada de decisão. Disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/03/NT-vacinacao-gestantes-peurperas-e-lactantes.pdf>

Parecer da Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Rio Grande do Norte/SOGORN acerca da imunização de gestantes e puérpera sem comorbidades contra covid-19. 07/06/2021. Disponível em: <https://sogorn.com.br/>

Observatório Obstétrico Brasileiro COVID-19 (OOBr Covid-19), disponível em https://observatorioobstetrico.shinyapps.io/covid_gesta_puerp_br/

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA**, **Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 10/06/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHYRLY ELIDIANE MOURA FELIX**, **Sanitarista**, em 10/06/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA**, **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 10/06/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ**, **Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção**, em 10/06/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE FERREIRA DE JESUS**, **Subcoordenadora de Atenção Primária a Saúde e Ações Programáticas**, em 10/06/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9900592** e o código CRC **8D453039**.